



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Francisco Mendes e Silva		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco Mendes e Silva, em Antonina do Norte, reconhece o curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2007, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 05475436-4	PARECER: 0123/2006	APROVADO: 23.03.2006

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental Francisco Mendes e Silva, esta pertencente à rede municipal de ensino, pelo processo nº 05475436-4, requer a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A Instituição, situada na Avenida Nelito Mendes, nº 1045, CEP: 63570-000, no município de Antonina do Norte, criada pelo Decreto Municipal 05/2000, foi credenciada pelo Parecer nº 72/2000, deste Conselho.

Para apreciação e posicionamento do Conselho de Educação do Ceará, encaminha a documentação necessária constando de:

- requerimento;
- ato de criação da escola, Decreto Municipal nº 05/2000;
- comprovante de entrega dos relatórios de atividades e censo escolar constantes às páginas 37 e 38;
- cópia do último parecer de credenciamento;
- Parecer nº 621/2002 que autoriza Maria Prazer de Sousa para o exercício de direção;
- indicação das melhorias realizadas no prédio;
- relação dos móveis e equipamentos;
- fotografias das dependências;
- relatório do desempenho da biblioteca;
- mapa curricular que ainda propõe oito séries para o ensino fundamental, devendo adaptar-se às instruções da Resolução nº 410/2006-CEC.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0123/2006

O corpo docente é composto de quatorze professores, destes, três são autorizados, correspondendo a 21,43%, e onze habilitados – 75,57%. A Instituição tem como secretária Francisca Nazareth de Oliveira, Registro nº 3698/1992-SEDUC.

O regimento escolar está elaborado conforme as normas da LDB nº 9394/1996. A escola é pública, pertencente a rede municipal e oferta o ensino fundamental, o qual tem por finalidade a formação do educando para o desenvolvimento de suas potencialidades, auto-realização, preparação para o trabalho e para o exercício da cidadania.

A biblioteca conta com um projeto de utilização com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos, necessitando ampliar e atualizar suas edições.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Francisco Mendes e Silva, em Antonina do Norte, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2007, e homologação do regimento escolar.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho o corpo docente habilitado na forma da Lei, ampliação e atualização do acervo bibliográfico.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0123/2006

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de março de 2006.

Regina Maria Holanda Amorim
REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

Marta Cordeiro Fernandes Vieira
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

Guaraciara Barros Leal
GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC